

LEIA NESTA EDIÇÃO:

1 - Um minuto de Reflexão; 2 – PR: Estado vai disseminar conhecimento para criação de abelhas sem ferrão; 4 – Apicultor aposta em abelha sem ferrão; 5 - Criação de abelhas sem ferrão é tema de seminário; 6 – Carta ao Ministro Carlos Minc: Instrução Normativa nº 169-2008 (IBAMA); 7 – 2º SEMINÁRIO PARANAENSE de MELIPONICULTURA; 8 - Site Interessante; 9 - Dicas - livro: “Caracterização, Colheita, Conservação e Embalagem de méis de abelhas indígenas sem ferrão”; 10 - 4ª Reunião do GT Meliponíneos aprova minuta de portaria regulamentadora da criação de Abelhas Nativas Sem Ferrão no Paraná; 11 – CONSULTA PÚBLICA – Minuta de Portaria regulamentadora da criação de Abelhas Nativas Sem Ferrão no Paraná.

2 – Um minuto de reflexão

· "Sofremos demasiado pelo pouco que nos falta e alegremo-nos pouco pelo muito que temos." - William Shakespeare

· "Dentre todas as dívidas, a mais sagrada é a do reconhecimento." - Benjamin Franklin

3 – PR: Estado vai disseminar conhecimento para criação de abelhas sem ferrão

Curitiba/PR - A criação de abelhas sem ferrão, atividade conhecida como meliponicultura, está se disseminando cada vez mais no Paraná. É crescente o número de criadores e de preservacionistas que aderem à meliponicultura por hobby para a produção de mel, para a pesquisa científica, turismo rural e mesmo para educação ambiental.

Para aprofundar os conhecimentos nessa atividade e difundir tecnologia e conhecimentos entre criadores, técnicos, pesquisadores e preservacionistas, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento está promovendo o **2º Seminário Paranaense de Meliponicultura**, que irá acontecer no dia 28 de novembro, na Emater-PR, em Curitiba.

As abelhas sem ferrão, conhecidas como meliponíneos, são nativas do Brasil, onde podem ser encontradas em cerca de 300 espécies. A meliponicultura é uma atividade que contribui para a conservação das abelhas e de seus habitats, ameaçados pela ação de melieiros que derrubam as árvores para retirar o mel, por serrarias, pelo uso de inseticidas e destruição acelerada das matas.

Existem poucos estudos sobre as propriedades desse mel. Entretanto, as abelhas nativas já são bem conhecidas pelos índios e caboclos há centenas de anos e o seu mel sempre foi valorizado porque, segundo a crença popular, é medicinal, ótimo para gripes e resfriados.

O 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura visa contribuir para o estabelecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da meliponicultura paranaense, inclusive como opção de inclusão social, geração de renda e bem estar social das comunidades rurais, capacitação e aumento da conscientização das comunidades rurais sobre a importância das abelhas sem ferrão como agentes polinizadores.

O evento será aberto a todos os interessados em meliponicultura como estudantes, técnicos do setor público e privado, profissionais em geral, agricultores familiares, ambientalistas e ecologistas entre outros.

Serviço: Seminário sobre criação de abelhas sem ferrão - Dia: 28 de novembro - Hora: 9:00 horas - Local : Emater-PR. – Endereço: Rua da Bandeira, 500 - Cabral – Curitiba - PR.

Fonte: Governo do PR - Apacame-Web – Veículo: Página Rural - Seção: Notícias - Data: 07/11/2008 - Estado: RS

4 – Apicultor aposta em abelha sem ferrão

A produção de mel de abelhas sem ferrão, como a jataí, tubuna, mandaçaia e a mirim-guaçu - nativas do Brasil - está despertando interesse de apicultores de Santana do Livramento que começam a ampliar os meliponários no município. A atividade começou como hobby para o apicultor Mário Edemar Forgiarini e agora, com o apoio da Associação Santanense dos Apicultores, alguns produtores já pensam em racionalizar a produção para colocar o mel no mercado.

Para Forgiarini, que possui 144 colméias, a jataí é a que mais se adapta às condições climáticas locais. Mesmo assim, a espécie requer cuidados especiais como sombreamento das caixas no forte do verão e isolamento térmico no inverno. Ele revela que o quilo do mel da abelha custa entre R\$ 50,00 a R\$ 90,00 no Rio Grande do Sul. Em outros centros, como São Paulo, laboratórios fabricantes de xaropes pagam até o dobro pelo produto quando certificado.

Forgiarini explica que o mel das melíponas é depositado em pequenas bolsas redondas feitas de cera, diferentemente da apis mellifera, que armazena somente em favos. A abelha jataí em caixas racionais chega a produzir entre 500 gramas e um quilo de mel por ano.

Fonte: Apacame-Web – Veículo: Correio do Povo - Seção: Rural - Data: 09/11/2008 - Estado: RS

5 - Criação de abelhas sem ferrão é tema de seminário

Curitiba- Da Assessoria - cidade@ilustrado.com.br - A criação de abelhas sem ferrão, atividade conhecida como meliponicultura, está se disseminando cada vez mais no Paraná. É crescente o número de criadores e de preservacionistas que aderem à meliponicultura por hobby para a produção de mel, para a pesquisa científica, turismo rural e mesmo para educação ambiental.

Para aprofundar os conhecimentos nessa atividade e difundir tecnologia e conhecimentos entre criadores, técnicos, pesquisadores e preservacionistas, a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento está promovendo o 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura, que irá acontecer no dia 28 de novembro, na Emater-PR, em Curitiba.

As abelhas sem ferrão, conhecidas como meliponíneos, são nativas do Brasil, onde podem ser encontradas em cerca de 300 espécies. A meliponicultura é uma atividade que contribui para a conservação das abelhas e de seus habitats, ameaçados pela ação de meleiros que derrubam as árvores para retirar o mel, por serrarias, pelo uso de inseticidas e destruição acelerada das matas.

Existem poucos estudos sobre as propriedades desse mel. Entretanto, as abelhas nativas já são bem conhecidas pelos índios e caboclos há centenas de anos e o seu mel sempre foi valorizado porque, segundo a crença popular, é medicinal, ótimo para gripes e resfriados.

O 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura visa contribuir para o estabelecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da meliponicultura paranaense, inclusive como opção de inclusão social, geração de renda e bem estar social das comunidades rurais, capacitação e aumento da conscientização das comunidades rurais sobre a importância das abelhas sem ferrão como agentes polinizadores.

O evento será aberto a todos os interessados em meliponicultura como estudantes, técnicos do setor público e privado, profissionais em geral, agricultores familiares, ambientalistas e ecologistas entre outros. Mais informações podem ser obtidas na Emater.

Fonte: Apacame-Web - Veículo: Jornal Umuarama Ilustrado - Seção: Geral - Data: 09/11/2008 - Estado: PR

6 – Carta ao Ministro Carlos Minc: Instrução Normativa nº 169-2008 (IBAMA)

Sr. Carlos Minc,- DD Ministro Meio Ambiente

A fim de propormos medidas necessárias para o enfrentamento das distorções da Instrução Normativa 169/2008, aqui denominada de IN169; sendo que, seguimos a manifestação favorável da maioria absoluta dos meliponicultores do Brasil, com apoio às Normas já existentes, de conservação e incentivo aos Polinizadores, citando a Portaria Interministerial MMA/MCT/MAPA/MDA nº 218, de 20.08.2004, (Decreto nº 2.519 de 16.03.98 e Decreto Legislativo nº 2, 03.02.94, diversidade biológica);

E, como estudioso autodidata da meliponicultura, que é a criação e preservação dos meliponíneos, conhecidas por abelhas nativas sem ferrão – ASF, e a mais de 30 anos (havendo no grupo, outros com maior tempo) venho desenvolvendo em caráter particular, a fomentação da atividade e, mesmo muito antes de haver alguma legislação que regulasse a meliponicultura já a praticávamos com fins preservacionistas, sempre norteados pelo bem-estar da nossa, combatida, ultrajada e maltratada natureza.

Nesse esforço solitário, os poucos envolvidos, às próprias expensas, desenvolvem muito, se compararmos os escassos estudos que haviam até pouca época, que graças ação isoladas de muitas pessoas e da influência internacional, tem recebido novos trabalhos, importantíssimos, pois demonstram claramente a ação de polinização realizada sobre as plantas, pelos meliponíneos, em alguns casos inenunciável por outros organismos, com ênfase no grupo eusocial (himenóptera: meliponinae).

A celeuma está residindo sobre dois pontos nevrálgicos na Instrução Normativa nº 169, de 20 de fevereiro de 2008, quais são:

- O item II do artigo Art 2º; Art. 2º As exigências desta IN não se aplicam aos: II - Meliponários com menos de 50 (cinquenta) colônias e que se destinem à produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural;

E, o parágrafo único do Art. 28, que diz: Art. 28. A infringência a quaisquer das disposições dessa IN sujeitará o infrator às penas previstas na legislação ambiental. Parágrafo único. Constatados espécimes sem origem legal no empreendimento, todo o plantel será apreendido.

Então, com relação ao item II do art 2º, esse dispositivo foi construído, com base na Resolução 346, de 2004, sob a argumentação de separar os criadores preservacionistas dos comerciais.

No entanto a cognitividade nos impele a espancar essa premissa, pois se o objetivo é esse, não há razão para mensurar uma quantidade de enxames (pois essa regra não se aplica a outros animais criados em cativeiro), bastando separar as classes por modalidade, ou seja: Preservacionista, Comercial ou científico, aliás como já rege as portarias do próprio órgão, quer sejam:- Portaria IBAMA 118-N, 15Out97 - Criadouros Comerciais; - Portaria IBAMA 016, 04MAR94 - Criadouros Científicos; - Portaria IBAMA 139-N, 29 12 93 - Criadouros conservacionistas.

Nos pasma o Sr BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO, ter assinado essa norma legal (IN 169) eivada de erros, que por certo teve a “maior das boas intenções”, no entanto é injusta e preconceituosa (no tocante a meliponicultura), ferindo princípios constitucionais insculpidos em nossa Carta Maior.

O maior dos erros da Instrução Normativa, é restringir uma atividade quando deveria estimular. Restringe no momento em que limita, restringe quando exige “comprovação legal”, se no mesmo ditame autoriza a captura de ASF através de ninhos-isca e, por divisões racionais, que são práticas, perfeitamente legais, justas, ecológicas e de domínio no meio em comento.

E, não poderia ser diferente, pois a antropocidade, vem destruindo, sistematicamente, o habitat dos polinizadores, e para preservá-los e reintroduzi-los, há que sejam multiplicados em escala, que os órgãos oficiais, por não possuírem estrutura para tal, precisam contar com uma pequena legião de pessoas, abnegadas, que o estão fazendo há décadas com muita eficiência e eficácia.

Ainda, ao restringir a criação de ASF fora de seu local de ocorrência natural, e não de outros organismos exóticos, criados livremente, tolhe a possibilidade de expansão de espécies até então não difundidas, quando muitas o são.

Disso, em prima face há de serem revogados os dispositivos supra cit. sob pena de um esvaziamento de envolvidos, que vêm prestando muitos serviços relevantes a “nossa” natureza, (que parece que agora é só do IBAMA), ou seja, Brasileiros que por décadas preservaram as ASF até os nossos dias, pois os demais, apenas destruíram os nossos recursos naturais, em busca das nossas riquezas, que atualmente desfrutamos distribuídas nos mais variados subprodutos manufaturados, desde a criação extensiva de gado, até a produção de alimentos e de energia.

Não há de se equiparar abelha nativa, com outros mamíferos, aves ou peixes, pois as primeiras, vivem soltas, e estão dentro do território Brasileiro, ou seja o seu lugar de origem. E, quem assim o procede, demonstra desconhecimento de causa, e ao legislar sem embasamento, com tendenciosidade, e sem ouvir a classe atingida, demonstra arrogância, prepotência ou despreparo par o mister, em arpeio as políticas de inclusão social do Governo Máster.

Quanto às ASF criadas distantes de seu local endêmico, mas dentro do território Brasileiro, precisam ser protegidas e as pessoas que se dedicam aos seus estudos estimuladas, podendo serem

classificadas na categoria Criador científico, pois há de se incentivar a criação de um animal que é Brasileiro, dentro de nosso território; pois animais similares exóticos, estão sendo criados e disseminados sem qualquer controle a muito tempo, em clara discriminação ao “produto” nacional.

Peca a IN 169, ao vedar criação de ASF fora de sua ocorrência natural, sendo que tal conceito já foi suplantado, só os defensores do mesmo que não o sabem, porquanto tão defasados estão, distantes da realidade atual, e enquanto tentam limitar a expansão da atividade no território Brasileiro, desconsideram os milhares de seres vivos, exótico do Brasil, que nos rodeiam todos os dias, desde animais domésticos, como galinhas, cães, gatos, bovinos, caprinos, eqüinos, bubalinos, e muitos outros mamíferos; E as aves, peixes, grãos, frutas, verduras, chás e ervas, somente citados alguns, para não transformar o texto numa bíblia, pois por certo, se fossemos relacionar, seria uma lista muito extensa de organismos não tupiniquins.

Logo, vedar ou restringir a criação de seres brasileiros dentro do território Nacional, nos parece um despropósito, conquanto se é fácil provar que tal conceito está obsoleto, e se uma norma não vem em apoio que não venha em prejuízo de nosso país.

O ideal, Senhor Ministro, é que a atividade da meliponicultura, seja dotada de legislação específica, pois não pode e não deve ser equiparada a outras atividades da fauna silvestre, pois é “sui generis”, e assim sendo deve ser respeitada como tal, na sua amplitude, pois misturar as coisas, deu no que deu, ou seja, uma revolta da classe e uma sensação de injustiça e desamparo, justamente de um órgão que todos tinham por parceiro, pois defendemos os mesmos ideais, quer sejam a preservação do meio ambiente e restauração da qualidade de vida de seus habitantes, inclusive do homem, pois sim, as ASF, são bioindicadores, e por dependerem da qualidade da natureza ao seu envolto, estimulam a sua preservação sistemicamente, quer seja o combate a destruição e a práticas daninhas a natureza.

Quando o Instituto impõem exigências demasiadamente burocráticas para uma atividade, que ainda não possui sustentação (mais pelo desconhecimento de sua importância e potencialidade), afasta e veda novas iniciativas, perdendo os envolvidos, perdendo as ASF e perdendo o País, que deixa de gerar divisas.

O distanciamento do Ibama dos criadores e a reclusão em si mesmo, só depõe contra a preservação das ASF, que importantes para o ciclo vital, deixarão de serem criadas por um grande numero de envolvidos, ou ficarão esses, na clandestinidade, correndo riscos desnecessários perante os órgãos fiscalizadores, sendo transformados de protetores da natureza, e aliados do sistema de Proteção ao Meio Ambiente, em adversários e antagônicos ao órgão, o que não é bom para ninguém.

Esperamos que não haja necessidade de protelação da contenda, e que a IN seja tornada nula no que tange os pontos aqui em comento, sendo que tal lide, só drena as energias e os recursos, que já são escassos, que poderiam estar sendo direcionados para melhoria da nossa, tão combatida natureza e seus polinizadores.

Frisamos que há de haver representantes da classe, junto ao órgão legislador, sob risco de novos óbices de inteligência serem praticados sobre a meliponicultura. Diante dos aspectos indicados, cabe destacar que o objetivo maior deste texto é consolidar a expressão “Meliponicultura”, como própria das pessoas diretamente envolvidas e das Abelhas Nativas sem ferrão, as quais devem ser preservadas e multiplicadas.

Que todos serão beneficiados, desde os criadores que não terão contendas judiciais por estarem propagando a natureza; os insetos que estarão sendo reproduzidos e conservados e, a população que se beneficiará, direta (pelos uso dos sub-produtos), e indiretamente (na melhoria da qualidade do meio ambiente, e polinização efetuada pelas ASF).

Ressalto que é imprescindível uma análise mais sistêmica do tema, em decorrência da velocidade das mudanças que o mundo do conhecimento vem enfrentando nos últimos tempos, o qual não nos permite mais ficarmos adstritos a conceitos antigos, sem serem revisados e atualizados, sob pena de percalços e prejuízos imensuráveis. Sugerimos, a criação da Carteira Nacional de Meliponicultor, na qual constará o Registro no Órgão Competente, e a devida habilitação, quer seja para Criador Preservacionista, Comercial ou Científico, sendo que nesse último caso, em situação de temporariedade, poderá ser mediante alvará ou autorização por período estipulado no referido Projeto da Instituição mantenedora, ou como cada caso o requerer.

Ainda que os criadores, para obterem a Carteira de Meliponicultor, sejam capacitados e certificados, por entidades reconhecidas junto aos órgãos ambientais, quer seja Instituições de Ensino, ONG's, Associações, Cooperativas ou congêneres, para que somente pessoas qualificadas, possam dar seguimento a meliponicultura brasileira, em parceria ou apoios da sociedade ou governo, para que a meliponicultura, deixe de ser uma atividade anônima, e que gere alternativa de renda, seja atividade de educação ambiental, hobbie prazeroso, de lazer, gastronômico, turístico e de saúde, enfim cumprindo sua missão de melhorar a qualidade de vida de quem for alcançado por ela.

Resumidamente, invoco subsidiariamente, para justificar nosso pleito, o item LXXIII do Art 5º, o item VI do Art 170, o item II do Art 186, e item VI do Parágrafo 1ª do Art 225 todos da nossa Carta Magna.

Saudações Melipônicas.

Jean Carlos - Ceipac/Abena - <http://br.groups.yahoo.com/group/abena/> - Sábado, 4 de Outubro de 2008 0:06 - De: "Jean Carlos" jeanlooc@yahoo.com.br

7 – 2º SEMINÁRIO PARANAENSE de MELIPONICULTURA

Data: 28 de novembro de 2008 - Sexta-feira - Local: rua da Bandeira, 500 - Cabral, Anfiteatro do Instituto Emater-PR, rua da Bandeira, 500 - Curitiba - PR.

A Meliponicultura é a criação de Abelhas Sem Ferrão (ASF), também denominadas abelhas indígenas ou nativas. As abelhas que apresentam hábitos sociais são classificadas dentro da subfamília Apinae com várias tribos.

As que possuem hábitos sociais mais avançados pertencem a duas tribos distintas: Apini, que agrupa as abelhas do gênero Apis e Meliponini, que agrega as abelhas sem ferrão ou meliponíneos.

A tribo meliponini é dividida em duas subtribos: Meliponina, que apresenta apenas um único gênero (Melípona) e Trigonina que é constituída por vários gêneros. As abelhas sem ferrão, conhecidas também como meliponíneos, são sociais e nativas no Brasil, onde encontramos muitas espécies (cerca de 300, segundo Silveira et al. 2002).

Por todo o Paraná, existem centenas de criadores voltados que desenvolvem atividade por hobby (preservacionistas), para a produção de méis, pesquisa científica, turismo rural, comercialização de colônias e visando a educação ambiental.

A meliponicultura, ou seja, a criação de meliponíneos, é uma atividade que contribui para a conservação das abelhas e de seus habitats; ameaçados pela ação de meleiros que derrubam as árvores para retirar o mel, serrarias, uso de inseticidas e destruição acelerada das matas.

Existem poucos estudos sobre as propriedades deste mel. Entretanto, as abelhas nativas já são bem conhecidas pelos índios e caboclos há centenas de anos e o seu mel sempre foi valorizado porque, segundo a crença popular, é medicinal, ótimo para gripes e resfriados, por exemplo. Leia mais sobre as abelhas nativas e a meliponicultura.

Segundo pesquisadores, estes insetos são responsáveis por até 90% da polinização flora nativa. Essas pequenas abelhas silvestres sem ferrão são responsáveis pela polinização de pelo menos 80% da flora na Amazônia.

O evento tem por objetivo geral promover a aglutinação de meliponicultores, técnicos, pesquisadores e interessados na meliponicultura, além de:

- sensibilizar a sociedade paranaense a encetar iniciativas, visando a preservação das abelhas nativas sem ferrão;
- possibilitar o intercâmbio e a difusão de tecnologias e conhecimentos relacionados à meliponicultura;
- contribuir para o estabelecimento de políticas públicas, voltadas ao desenvolvimento sustentável da meliponicultura paranaense, inclusive como opção de inclusão social, geração de renda e bem estar social das comunidades rurais;
- capacitação e aumento da conscientização das comunidades rurais, acerca da importância das abelhas sem ferrão como agentes polinizadores.

O evento é aberto a todos os interessados na meliponicultura - estudantes, técnicos do setor público e privado, profissionais em geral, agricultores familiares, ambientalistas/ecologistas, dentre outros.

PROGRAMAÇÃO

- 8:00 - 9:00 - Inscrições e entrega de credenciais;

- 9:00 - 9:30 - Abertura oficial;

- 9:30 às 10:45 - Palestra nº 01 - **"Abelhas brasileiras: aspectos sobre sistemática e identificação"**, com o Prof. GABRIEL A. R. MELO - Departamento de Zoologia - Universidade Federal do Paraná, sob a coordenação de Daros Teodoro da Silva

- 10:45 às 12 horas - **"A importância das Abelhas Sem Ferrão para o meio ambiente e como agentes polinizadores"**, com a Profª VERA LUCIA IMPERATRIZ FONSECA - USP, sob a coordenação de Marcelo Bosco Pinto (SPVS)

- 12 às 14 horas - Almoço;

- 14 às 15 horas - **"Aspectos sobre legislação, políticas públicas, comercialização e organização da meliponicultura"** (Eunice Lislaine Chrestenzen de Souza - Núcleo de Fauna e Recursos Pesqueiros -IBAMA - PR, Dennis N. Marques Patrocínio (IAP/DIBAP/CONFAUNA), João Carlos Rocha Almeida (SEAB/DEFIS/SIP/POA) e Deni Lineu Schwartz Filho (CBRAS-COMFAUNA), sob a coordenação de Roberto de Andrade Silva (SEAB/DERAL)

- 15 às 15:45 - **"Aspectos da criação de Abelhas Mandaçaia" (Melipona quadrifaciata quadrifaciata)**, com o meliponicultor CARLOS CHOCIAI (Apiários Carlos Chociai), sob a coordenação do do Prof. HAROLD BRAND (Colégio Curitiba).

- 15:45 às 16:30 horas - **"Aspectos da criação de Jataí"(Tetragonisca angustula angustula)**, com o meliponicultor SEBASTIÃO RAMOS GONZAGA, sob a coordenação de Paulo Luciano da Silva (Emater-PR)

- 16:30 às 17 horas - **"Aspectos da criação de Tubuna" (Scaptotrigona bipunctata)**, com o meliponicultor - ÉDERSON JOSE HOLDIZS, sob a coordenação de Marcos Antonio Dalla Costa (Secretaria Municipal de meio Ambiente - Mandirituba)

- 17 às 17:30 - Conclusões, encaminhamentos e encerramento.

No dia do evento será aberto espaço para apresentação de posters, fotos, materiais/máquinas/equipamentos utilizados na meliponicultura, colônias de ASF e para degustação de méis de ASF. O 2º seminário é uma realização da Federação Paranaense de Apicultores (FEPA), SEAB e Instituto Emater, tendo como e apoiadores o Projeto Paraná Biodiversidade/SEPL e CBA - Confederação Brasileira de Apicultura (CBA).

Mais informações com:

Paulo Luciano da Silva (Instituto Emater - fone: 41 - 3250-2263 - fax: 41 - 3250. 2105 - pauloluciano@emater.pr.gov.br) e Roberto de A Silva (SEAB/DERAL - fone: 41- 3313.4132 - fax: 41 - 3313.4031 - andrades@seab.pr.gov.br).

8 - Site Interessante

www.abelhanativa.com.br - Você pode entrar em contato por mail marco@abelhanativa.com.br (Marco Aurélio Silveira Torres). Pelo MSN torres_628@hotmail.com, pelos telefones 51 33397965 e 51 81054123 para aquisição ou orientações sobre as espécies de Abelhas Nativas.

Este site tem como objetivo reunir o maior número de informações sobre a preservação das abelhas silvestres e seus sub-produtos.

Criar abelhas sem ferrão é muito mais que colecionar estes insetos maravilhosos, é estar em sintonia com a preservação de diversas espécies e adquirir conhecimento sobre as plantas que forrageiam e nidificam. É um manancial de conhecimento interminável que pode ser passado para todas as gerações.

Comprovadamente polinizam mais de 80% da mata nativa, bem como polinizadoras específicas das solanáceas que para liberarem o pólen precisam vibrar o abdômen, este comportamento não é observado no gênero Apis .

Um dia, muitas destas espécies só poderão ser vistas em museus, portanto faça a sua parte, PRESERVE

9 - Dicas - livro: “Caracterização, Colheita, Conservação e Embalagem de méis de abelhas indígenas sem ferrão”

A Embrapa Amazônia Oriental, lançou recentemente o livro “Caracterização, Colheita, Conservação e Embalagem de Méis de Abelhas Indígenas Sem Ferrão”, de autoria do pesquisador Giorgio Cristino Venturieri e outros .

Interessados em efetuar pedidos, devem entrar em contato através do Fone: (91)3204-1044 ou E-mail: venda@embrapa.br, sac@embrapa.br (serviço de atendimento ao cidadão) ou gventurieri@yahoo.com.br.

10 - 4ª Reunião do GT Meliponíneos aprova minuta de portaria regulamentadora da criação de Abelhas Nativas Sem Ferrão no Paraná

A 4ª REUNIÃO sobre regulamentação da Resolução CONAMA nº 346-2004, aconteceu dia 13 de novembro de 2008, na SEAB, para desenvolver a seguinte pauta: a) - revisão da Instrução Normativa IBAMA Nº 169-2008 (Deni Schwartz Filho); b) - 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura, em 28/11/2008; c) - proposta alternativa de legislação específica para o Paraná, visando a regulamentação da Resolução Conama nº 346-2004; d) - assuntos gerais.

Na ocasião o Deni Schwartz Filho, passou as informações sobre a reunião sobre a Instrução Normativa Ibama nº 169-2008 e que defendeu a retirada da meliponicultura (criação de ASF) do seu conteúdo, conforme deliberação da reunião anterior, reivindicando legislação específica. Informou-se sobre o 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura, a realizar-se dia 28/11/2008, no Instituto Emater, em Curitiba. A seguir passou a discorrer e debater sobre a minuta de portaria do IAP, baseada na proposta alternativa de regulamentação da Resolução Conama nº 346-2004, debatida na 3ª reunião (30/10) e repassada a todos os membros do GT Meliponíneos da SEAB, bem como divulgada amplamente.

Por fim restou aprovada, a MINUTA de Portaria do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que regulamenta a Resolução Conama nº 346-2004 em nível de Paraná, a qual segue transcrita no final desta memória. Além disso, por unanimidade restaram as seguintes conclusões:

1 – No painel sobre legislação e políticas públicas voltadas á meliponicultura, que acontece no 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura (28/11, em Curitiba, na Emater), será apresentada para debate e aprovação uma MOÇÃO ao Ministério do Meio Ambiente, propondo a retirada da meliponicultura da Instrução Normativa nº 169/2008 e a discussão ampla e elaboração de legislação federal específica sobre o tema.

2 – A proposta de Portaria do IAP sobre meliponicultura, regulamentadora da Resolução Conama nº 346/2004 em nível do Paraná, será apresentada por Deni Schwarta Filho para debate e aprovação

no decorrer do 2º Seminário Paranaense de Meliponicultura (28/11) e depois encaminhada ao Instituto Ambiental do Paraná.

3 – A minuta de proposta de Portaria do IAP sobre meliponicultura, regulamentadora da Resolução Conama nº 346/2004 em nível do Paraná, deverá ser divulgada amplamente para recepção de sugestões e análise crítica dos integrantes do GT Meliponíneos e demais meliponicultores.

Atenção:

Sugestões, Críticas ou Opiniões podem ser enviadas para: Roberto de A Silva – SEAB/DERAL - andrades@seab.pr.gov.br - 0**41 - 3313.4132 – 3313-4000 - rua dos Funcionários, 1559 – CEP 80.035-050 – Cabral – Curitiba – PR.

11 – CONSULTA PÚBLICA – Minuta de Portaria regulamentadora da criação de Abelhas Nativas Sem Ferrão no Paraná

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

PORTARIA IAP Nº _____, DE DEZEMBRO DE 2008

Institui o Registro Estadual de Criadores de Abelhas Nativas do Brasil, estabelece normas de controle e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 077 de 12 de fevereiro de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, CONSIDERANDO QUE:

. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

. O artigo 225 da Constituição Federal (Capítulo VI – Do Meio Ambiente) - (Abelhas Nativas Sem Ferrão, ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de uso comum do povo);

. a Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB, que propôs a “Iniciativa Internacional para a Conservação e Uso sustentável de Polinizadores”, aprovada na Decisão VI/5 da Conferência das Partes da CDB em 2000 e cujo Plano de Ação foi aprovado pela Decisão VI/5 da Conferência das Partes da CDB, em 2002;

. a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

. o Decreto nº 3.148 - 15/06/2004, publicado no Diário Oficial Nº 6.750, de 15/06/2004, que Institui a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa - SISFAUNA, cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna – CONFAUNA, implantou a Rede Estadual de Proteção à Fauna Nativa – Rede PRÓ-FAUNA e dá outras providências; Estabelece a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa, seus princípios, alvos, objetivos e mecanismos de execução, define o Sistema Estadual de Proteção à

Fauna Nativa - SISFAUNA, cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna - CONFAUNA, implanta a Rede Estadual de Proteção à Fauna Nativa - Rede PRÓ-FAUNA e dá outras providências.

. a Resolução Conama nº 346/2004, “Disciplina a utilização das Abelhas Silvestres Nativas, bem como a implantação de Meliponários”, e seu artigo 9º, que estabeleceu um prazo de 6 meses, a partir da publicação desta resolução, para regulamentação da atividade de criação e comércio das abelhas nativas;

. o Plano de Ação para Conservação de Abelhas Sem Ferrão do Estado do Paraná, instituído pelo IAP;

....

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui-se no âmbito do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o Registro Paraná de Meliponicultores (RegPRMel).

Artigo 2º - A Diretoria de controle de Recursos Ambientais - DIRAM, será a unidade coordenadora do Registro e terá com funções implementar Sistema de Registro, bem como gerar estatísticas oficiais do setor da meliponicultura.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - Abelhas silvestres nativas: insetos da Ordem Hymenoptera que ocorrem naturalmente em vida livre no território brasileiro, com exceção das espécies introduzidas;

II - Colméias: abrigos especialmente preparados na forma de caixas, troncos de árvores seccionadas, cabaças ou similares para a manutenção ou criação racional de abelhas silvestres nativas; É a casa das abelhas. Existem colméias de diversos tipos e materiais;

III - Espécie: conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por partenogênese;

IV - Espécime: indivíduo ou parte dele, vivo ou morto, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, unidade de uma espécie;

V - Fauna silvestre: termo que compreende e abrange a fauna silvestre nativa e a fauna silvestre exótica;

VI - Fauna silvestre exótica: espécimes pertencentes às espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro ou que foram nele introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas, excetuando-se as espécies consideradas domésticas;

VII - Fauna silvestre nativa: espécimes pertencentes às espécies nativas ou migratórias, aquáticas ou terrestres, de ocorrência natural em território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras;

VIII - Meliponário: local destinado à criação racional de abelhas silvestres nativas, composto de um conjunto de colônias alojadas em colméias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies, e que poderá realizar e subsidiar pesquisas científicas, ensino e extensão. Sinônimo de criadouro comercial de abelhas silvestres nativas;

IX - Colônia é uma família de abelhas, formada, em média, por uma rainha, de operárias e zangões; Colônia: é o nome dado para a população de abelhas que vivem em um mesmo ninho;

X - Colméias racionais: é o nome dado as colméias de abelhas que foram confeccionadas pelo homem, freqüentemente de tabuas de madeira, com diversos compartimentos. Possuem diferentes graus de complexidade, dependendo do seu idealizador. As colméias mais comuns são as horizontais;

XI - Ecossistema: os organismos vivendo em um ambiente particular, como por exemplo, um lago ou uma floresta, ou numa escala maior, um oceano ou todo o planeta, e toda parte física do ambiente que atua sobre estes organismos;

XII - Enxame: conjunto de abelhas de uma mesma espécie, que se reúnem para migrar ou para acasalar;

XIII - Enxameagem: nos meliponíneos, a enxameagem está relacionada com o processo de fundação de um novo ninho. A ligação entre o ninho filho e o ninho mãe, com transferência de material, permanece por vários dias;

XIV - Meliponíneos: são as abelhas indígenas sem ferrão. São animais sociais vivendo em ninhos com centenas a milhares de indivíduos. Vivem nas zonas tropicais do mundo e estão sendo consideradas com enorme potencial para a polinização das plantas nativas;

XV - Meliponicultura: é a criação de abelhas sem ferrão. Sua criação está associada com as espécies que fabricam e armazenam maior quantidade de mel. As abelhas *Melipona* são as prediletas;

XVI - Polinização: transporte do grão de pólen de uma antera para o estigma de outra flor. Esse transporte pode ser feito pelo vento, água, ou animais, entre os quais se distingue uma multidão de insetos, principalmente as abelhas;

XVII - Mel: é uma substância produzida pelas abelhas e outros insetos sociais a partir do néctar das flores ou de outras secreções açucaradas, que elas coletam e transformam através da evaporação da água e da adição de enzimas. O mel é composto, em sua maior parte (99%) de água e açúcares. O 1% restante é constituído de substâncias presentes em quantidades diminutas, mas que são importantes para a caracterização do mel, tais como enzimas, sais minerais, etc. Os principais açúcares são sacarose, glicose, frutose e maltose;

XVIII - Habitat: local de vida de um organismo ou população, com as características ecológicas do ambiente.

Artigo 4º - Deverão inscrever-se obrigatoriamente, no Registro Paraná de Meliponicultores, todos os meliponicultores que contam com meliponários com mais de 50 (cinquenta) colônias e que se destinem a criação de abelhas nativas para produção de colônias, produção de mel, própolis, pólen ou outros produtos meliponícolas.

Parágrafo 1º - Toda pessoa física ou jurídica que se dedique ao manejo de colônias ou ao emprego de abelhas como polinizadores de cultivos entomófilos e a comercialização e a industrialização de produtos derivados e fabricação de elementos ou equipamentos para a atividade meliponícola, ficam abrangidos pela presente norma.

Parágrafo 2º - Os Meliponicultores detentores de meliponários com menos de 50 (cinquenta) colônias, por livre escolha poderão inscrever-se no Registro Paraná de Meliponicultores (RegPRMel).

Artigo 5º - Os meliponicultores deverão registrar-se nos escritórios regionais do Instituto Ambiental do Paraná - IAP na região de correspondência de seu município ou nas instituições habilitadas para tal fim.

Parágrafo 1º - Deverão preencher os formulários de inscrição, no qual constam os dados que compõem o Anexo I, que integra a presente portaria.

Artigo 6º - Os formulários de inscrição terão o caráter de declaração juramentada e poderão ser preenchidos pelo produtor ou por seu procurador legalmente estabelecido.

Artigo 7º - A informação recebida terá como finalidade a análise estatística, a geração de informação setorial atualizada de forma permanente, a assistência ao meliponicultor e permitirá maior eficácia na tomada de decisões por parte das instituições governamentais.

Artigo 8º - Os Escritórios Regionais do IAP, deverão enviar os formulários à Unidade de Registro, aqui designada como Diretoria de Controle de Recursos Ambientais – DIRAM para a que sejam outorgado o número de registro e a Credencial do Meliponicultor (CredPRMel).

Artigo 9º - A inscrição terá validade por dois (2) anos e será de caráter gratuito. Entre os meses de abril e setembro de cada ano, toda pessoa física ou jurídica inscrita no presente Registro deverá fornecer as informações que constam no Anexo I, que consta da presente portaria.

Parágrafo 1º: A primeira inscrição de meliponicultores no Registro Paraná de Meliponicultores (RegPR Mel) será efetuado no período de abril a setembro de 2009.

Parágrafo 2º - O descumprimento desta obrigação gerará perda de pleno direito a qualquer benefício que puder ser derivado da implementação deste Registro e submeterá os não inscritos às penalidades das leis.

Artigo 10º - Uma vez efetuada a presente inscrição será outorgado ao produtor a credencial que figura no Anexo II, que consta da presente portaria, que o habilitará como MELIPONICULTOR, a qual lhe será requerida para a realização de todo trâmite oficial relacionado com sua exploração a partir de 1º de outubro de 2009.

Parágrafo Único: Para acessar a Credencial do Meliponicultor (CredPRMel), obtido com o Registro Paraná de Meliponicultores (RegPRMel), será exigido o certificado de um Curso de Capacitação em Meliponicultura e Conservação de Recursos Naturais, com carga horária de no mínimo de 40 horas e ministrado por órgão ambiental ou por alguma instituição credenciada.

Artigo 11º - Com a Credencial do Meliponicultor (CredPRMel), o meliponicultor poderá transitar com suas colônias no âmbito intraestadual, sendo que em nível interestadual o trânsito de abelhas sem ferrão será feito em conformidade com as diretrizes do MAPA/DAS/CTQA (Guia de Trânsito Animal para Animais Silvestres).

Artigo 12º - A Diretoria de controle de Recursos Ambientais – DIRAM proporá normas e procedimentos para o funcionamento do Registro Paraná de Meliponicultores (RegPRMel), bem como instruções aos Escritórios Regionais do IAP.

Artigo 13º - Esta portaria entra em vigência no prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de dezembro de 2008

XX
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná
Seguem abaixo o Anexo I e II.

Anexo 1 – REGISTRO ESTADUAL DE Meliponicultores (RegPRMel)

CADASTRO DA PROPRIEDADE		
Propriedade:		
Incra	Nirf:	Área:
Endereço:		
Município:		
Distrito:		Linha/Estrada:
Proprietário:		CPF/CNPJ:
Latitude:		Longitude:

CADASTRO DO MELIPONICULTOR		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		
Município:		CEP:
Fone:	Fax:	Fone Celular:
Email:	Site:	Skipe:
Categoria:		
Fins comerciais:	Pesquisa científica:	Preservação/Conservação:

Anexo 2 – CREDENCIAL DO MELIPONICULTOR

CREDENCIAL DO MELIPONICULTOR – (CredPRMel)	
Credencial CredPRMel/RegPRMel nº	
Nome Social	ou
Razão	
IAP	Validade:
Assinatura do meliponicultor	Assinatura da autoridade
Assinatura autenticada	Assinatura autenticada
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP	

<p>SEABDERAL DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL Editor Responsável: Roberto de Andrade Silva - andrades@seab.pr.gov.br - fone: 0xx41-3313.4132 – fax: 3313.4031 - deral@seab.pr.gov.br - www.seab.pr.gov.br -</p>
--